

LEI N° 1.590, DE 02 DE ABRIL DE 1986.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E CELETISTA DA MUNICIPALIDADE.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a conceder um aumento salarial de 60% (sessenta por cento) a todos os servidores estatutários e celetistas enquadrados nas carreiras de I a IX e suas respectivas letras, constantes do anexo II a que se refere o § único do artigo 5º da Lei nº 1.522 de 18/12/84.~~

~~**Art. 2º** Fica ainda autorizado a concessão de um aumento salarial de 60% (sessenta por cento), a todos os ocupantes de cargos comissionados, aos inativos e pensionistas da Municipalidade.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 1986.~~

Alegre (ES), 02 de abril de 1986.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.